

#2

L E I Nº 605 - 65

GERALDO FOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, faz a cessão de uma área e franquia de acesso à maré, dentro da Praça Dr. Diogenes Ribeiro de Lima, à título de comodato, / nos termos do Código Civil Brasileiro, ao Rotary Clube de Caraguatatuba, para o fim específico de instalação, montagem e manutenção, de um relógio público, em cuja coluna poderá ser feita publicidade pelo referido Rotary Club observando seus - Estatutos, ou pela "Casa da Amizade" de Caraguatatuba.
- Artigo 2º** - A referida área terá as dimensões de 2 (dois) metros por 2 (dois) metros, num total de 4 (quatro) metros quadrados, todo conforme consta da planta em anexo, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- Artigo 3º** - O prazo do presente comodato, será de 15 (quinze) anos, prorrogável automaticamente por mais 15 (quinze) anos, desde que não seja denunciado 90 (noventa) dias antes de ser expirado o primeiro prazo.
- Artigo 4º** - Fica autorizado ao Comodatário, ceder à "Casa da Amizade" de Caraguatatuba, o uso do relógio, objeto desta Lei para fins de propaganda, autorizando as devidas regras para cumprimento de suas atividades estatutárias.
- Artigo 5º** - Fica autorizada a instalação do ~~comodato~~ mestre do referido relógio nas dependências do próprio municipal, situado na maré na Praça, atualmente ocupado pela Câmara Municipal.
- Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

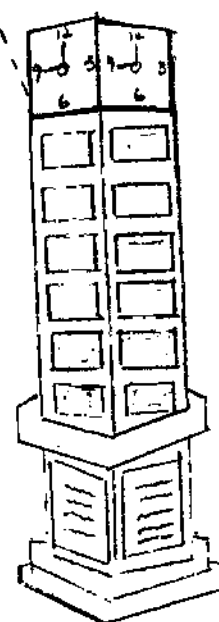
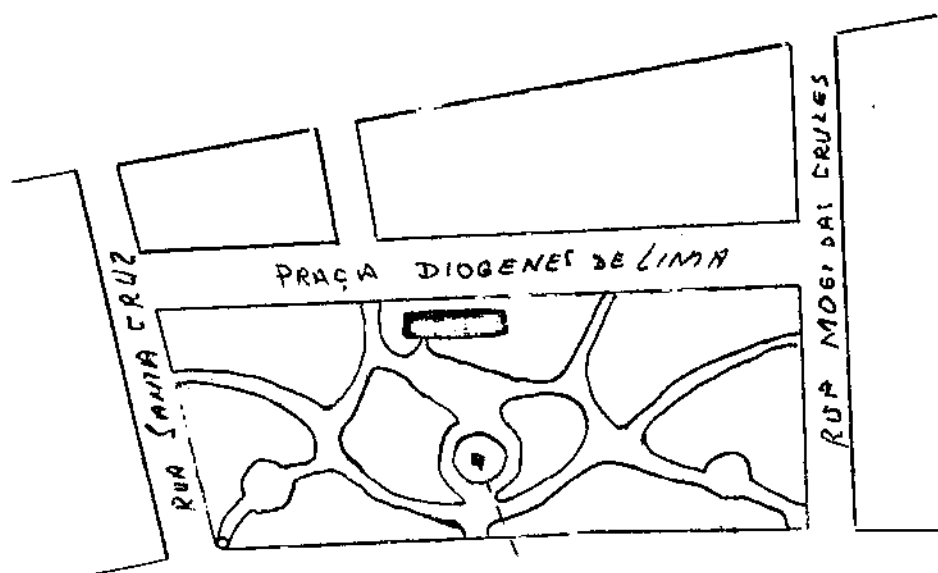
Caraguatatuba, 10 de setembro de 1.965

Geraldo Fogueira da Silva
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 10 SET 1965

Francisco
SECRETÁRIO

#8



6-9-65
 97-65
 23
 Luciani